



DIÁRIO OFICIAL DE IGARAPÉ

Igarapé, 05 de Dezembro de 2019 – Diário Oficial Eletrônico – ANO IV - Nº 1308-Lei Complementar 51 de 12/03/2013

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ Secretaria Municipal de Educação

EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IGARAPÉ Nº 01/2019, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019.

A Prefeitura Municipal de Igarapé MG torna público que realizará Processo Seletivo Simplificado para contratação de vagas temporárias e substituição de servidores em afastamento, por prazo determinado, para atender a necessidade excepcional do interesse público, observados os termos da Lei Orgânica do Município de Igarapé, Lei Complementar Nº 99 de 12 de novembro de 2019, que *“Dispõe sobre o Estatuto e Plano de Cargo, Carreira e Vencimento do Quadro Único da Educação do Município de Igarapé”*, alterações posteriores, legislação complementar e demais normas contidas neste Edital.

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Serão abertas inscrições para a contratação de candidatos ao exercício de funções públicas da Secretaria Municipal de Educação, nos termos deste Edital.

Art. 2º - Os candidatos a contratação poderão inscrever-se para as seguintes funções, observados os critérios estabelecidos nos Anexos deste Edital.

I – Agente de Serviços Escolares;

II – Auxiliar de Secretaria

Escolar;

III - Especialista em Educação;

IV – Professor da Educação Básica PEB2- Educação Infantil e Ensino Fundamental - 1º ao 5º Ano;

V– Professor Educação Básica PEB3 (Regente de Aulas – Educação Física);

VI– Professor Educação Básica PEB2 AEE (Sala Multirecursos);





DIÁRIO OFICIAL DE IGARAPÉ

Igarapé, 05 de Dezembro de 2019 – Diário Oficial Eletrônico – ANO IV - Nº 1308-Lei Complementar 51 de 12/03/2013

Parágrafo único. O candidato poderá realizar até 03 (três) inscrições para funções diferentes, de livre escolha, observando, no ato da designação, as normas vigentes para o acúmulo de cargos.

CAPÍTULO II DA INSCRIÇÃO

Art. 3º - O candidato deverá efetuar sua inscrição pela Internet, no endereço eletrônico www.igarape.mg.gov.br, que terá início às 00h:00min do dia 06 de Dezembro de 2019 e será encerrada às 23h:59min do dia 20 de dezembro de 2019.

§ 1º. Não serão consideradas as inscrições não confirmadas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e/ou por outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.

§ 2º. Não serão aceitas inscrições por qualquer outro meio não estabelecido neste Edital.

§ 3º. O preenchimento dos dados no ato da inscrição deverá ser feito, completa e corretamente, sob total responsabilidade do candidato, mesmo quando efetuado por terceiros.

§ 4º. Ao se inscrever o candidato aceita de forma irrestrita as condições contidas neste Edital, que constituem as normas que regem o Processo Seletivo, não podendo delas alegar desconhecimento.

Art. 4º - Será possibilitado ao candidato acessar sua inscrição com o propósito de correção de dados, até a data final de inscrição. Para tanto, deverá acessar o sistema de inscrição e realizar nova inscrição com os dados corretos.

§1ºA inscrição que será considerada para classificação do candidato será a última registrada no sistema, para cada cargo pleiteado.

§ 2º. Os candidatos serão classificados de acordo com os dados informados.

§ 3º. Esgotado o prazo de inscrição, não será permitido alterar dados.

Art. 5º - Não caberá recurso motivado por quaisquer erros ou omissões de responsabilidade do candidato no ato da inscrição.

Art. 6º - As informações inseridas pelo candidato no ato da inscrição, que resultarão na sua classificação, deverão ser comprovadas no ato da Contratação.

Art. 7º - A omissão de dados na inscrição e/ou irregularidades detectadas, no momento da contratação ou a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do candidato e/ou dispensa do contratado.





DIÁRIO OFICIAL DE IGARAPÉ

Igarapé, 05 de Dezembro de 2019 – Diário Oficial Eletrônico – ANO IV - Nº 1308-Lei Complementar 51 de 12/03/2013

CAPÍTULO III DO TEMPO DE SERVIÇO

Art. 8º - Para efeito deste Edital considera-se tempo de serviço em dias o tempo exercido na rede municipal de ensino na Prefeitura de Igarapé até 30/11/2019 no mesmo cargo/função para a qual o candidato se inscrever, devendo comprová-lo no ato da contratação desde que:

- I – não esteja vinculado a cargo efetivo ativo;
- II – não tenha sido utilizado para fins de aposentadoria;
- III – não seja tempo de serviço paralelo.

§ 1º. Será desclassificado o candidato que apresentar, no momento de contratação, contagem de tempo inferior à declarada no ato da inscrição.

§ 2º. Se no ato da inscrição o candidato declarar tempo de serviço menor que a contagem de tempo apresentada, o mesmo não será excluído do processo de seleção, mantendo a classificação considerando o tempo declarado.

CAPÍTULO IV DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

Seção I

Do Agente de Serviços Escolares:

Art. 9º - Os candidatos inscritos para o cargo/função de Agente de Serviços Escolares serão classificados em listagem única, tendo como critério:

- I - o maior tempo de serviço nos termos do artigo 8º deste Edital;
- II - tempo em outros cargo/função na Prefeitura Municipal de Igarapé, desde que correlatos;

§ 1º. Será considerado função correlata para o cargo de Agente de Serviços Escolares aquelas exercidas na Prefeitura Municipal de Igarapé / Secretaria de Educação e que guardem relação com as funções de Servente Escolar tais como Servente Contínuo, Gari, Ajudante de Obras, Agente Escolar.



DIÁRIO OFICIAL DE IGARAPÉ

Igarapé, 05 de Dezembro de 2019 – Diário Oficial Eletrônico – ANO IV - Nº 1308-Lei Complementar 51 de 12/03/2013

§ 2º. Não será considerado como função correlata para o cargo de Agente de Serviços Escolares o exercício da função de professor, especialista em educação e auxiliar de secretaria escolar.

§ 3º. Na hipótese de empate entre candidatos o desempate será pela maior idade.

Seção II Professor PEB2:

Art. 10 - Os candidatos inscritos para a função de PEB2 – (Educação Infantil e Ensino Fundamental - 1º ao 5º ano), serão classificados em listagens única, considerando maior tempo de serviço conforme dispõe o art. 8º deste Edital, observando-se a habilitação e a escolaridade exigidas, conforme estabelecidos em Anexo deste Edital.

§ 1º. Será considerado para inscrição do cargo de PEB2, a soma de todo o tempo em exercício de professor na regência de turma da Rede Municipal de Educação de Igarapé, independente da denominação anterior, de acordo com os itens do Art.8º.

§ 2º. Não será considerado o tempo para inscrição no cargo de PEB2 o exercício da função de professor PEB3 e especialista em educação.

§ 3º. Os candidatos inscritos para a função de PEB2 (Educação Infantil e Ensino Fundamental - 1º ao 5º ano) serão contratados conforme estabelecido no item 1 do Anexo III deste Edital.

§ 4º. Havendo mais de um candidato inscrito em igualdade de condições, o desempate deverá ser feito, observando-se a maior idade.

Seção III Auxiliar de Secretaria Escolar, Professor PEB3 e Especialista em Educação:

Art. 11 - Os candidatos inscritos para as funções de Auxiliar de Secretaria Escolar, PEB3 (Regente de Aulas - Educação Física) e Especialista em Educação, serão classificados em listagens distintas, em cada função em que se inscreverem, considerando maior tempo de serviço conforme dispõe o art. 8º deste Edital, observando-se a habilitação e a escolaridade exigidas para cada função, conforme estabelecidos nos Anexos deste Edital.



DIÁRIO OFICIAL DE IGARAPÉ

Igarapé, 05 de Dezembro de 2019 – Diário Oficial Eletrônico – ANO IV - Nº 1308-Lei Complementar 51 de 12/03/2013

§ 1º. Os candidatos inscritos para a função de Auxiliar de Secretaria escolar serão contratados observadas as exigências contidas no item 2 do Anexo II deste Edital.

§ 2º. Os candidatos inscritos para a função de PEB3 (Regente de Aulas - Educação Física), serão contratados conforme estabelecido no item 2, e de Especialista no item 4 do Anexo III deste Edital.

§ 3º. Havendo mais de um candidato inscrito em igualdade de condições, o desempate deverá ser feito, observando-se a maior idade.

Seção IV

Professor P2 AEE (Sala Multirecursos):

Art. 12 - Os candidatos inscritos para a função de Professor PEB2 AEE (Sala Multirecursos) serão classificados primeiramente de acordo com sua habilitação, conforme preferência estabelecida no item 3 do anexo III deste Edital e, posteriormente de acordo com o tempo de serviço conforme dispõe o art. 8º deste Edital.

Parágrafo único. Havendo mais de um candidato inscrito em igualdade de condições, o desempate deverá ser feito, observando-se a maior idade.

CAPÍTULO V DOS RECURSOS

Art. 13 - O candidato que desejar interpor recurso disporá de 03 (três) corridos a contar do dia subsequente ao da divulgação da lista de inscritos no PSS apresentado no anexo I deste Edital, especificamente à publicação no Órgão Oficial do Município e no site da Prefeitura Municipal de Igarapé.

§ 1º. O recurso deverá ser apresentado exclusivamente através do sistema eletrônico do PSS, disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Igarapé, pelo endereço www.igarape.mg.gov.br.

§ 2º. O candidato deverá fundamentar o recurso com argumentação lógica e consistente.





DIÁRIO OFICIAL DE IGARAPÉ

Igarapé, 05 de Dezembro de 2019 – Diário Oficial Eletrônico – ANO IV - Nº 1308-Lei Complementar 51 de 12/03/2013

§ 3º. Não serão aceitos recursos fora do prazo ou por qualquer outro meio que não seja o previsto no §1º deste artigo.

§ 4º. As respostas aos recursos serão publicadas no Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de Igarapé.

CAPITULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14 - As listagens classificatórias serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.igarape.mg.gov.br e na Secretaria Municipal de Educação, conforme cronograma constante do Anexo I deste Edital, bem como publicadas no diário Oficial do Município.

CAPITULO VII DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

Art. 15 - Os Candidatos classificados no presente Processo Seletivo na forma estabelecida neste Edital, serão investidos na Função Temporária se atenderem às seguintes exigências:

I - Ser brasileiro, nato ou naturalizado.

II - Estar no exercício dos direitos civis e políticos e quite com as obrigações eleitorais.

III - Estar quite com as obrigações militares se candidato do sexo masculino.

IV - Possuir habilitação/escolaridade exigida para o exercício da função a que concorre, constantes nos anexos II e III deste Edital.

V - Gozar de boa saúde física e mental, conforme avaliação do SESMT – Serviço Especializado de Medicina e Segurança do Trabalho, conforme capítulo VIII deste Edital.

VI - Não ter sido demitido em decorrência de Inquérito Administrativo, ou demitido de cargo temporário, por justa causa.

VII - Não estar sendo processado nem ter sofrido penalidades por prática de atos desabonadores no exercício profissional.

VIII - Não acumular cargos, ou funções públicas ilícitas.





DIÁRIO OFICIAL DE IGARAPÉ

Igarapé, 05 de Dezembro de 2019 – Diário Oficial Eletrônico – ANO IV - Nº 1308-Lei Complementar 51 de 12/03/2013

CAPITULO VIII DA AVALIAÇÃO MÉDICA

Art. 16 - O candidato convocado deverá entrar em contato com o SESMT – Serviços Especializados em Segurança e Medicina do Trabalho - da Prefeitura Municipal de Igarapé, localizado à Rua 1º de Maio, 100, São Sebastião, Igarapé/MG, telefone: (31) 3534-2551, para realização de avaliação médica pela equipe de profissionais do SESMT ou por profissionais que por esse órgão forem indicados, a fim de se avaliar e comprovar o seu estado de saúde físico e mental, inclusive capacidade motora e sensorial, como requisito indispensável à contratação.

Parágrafo Único. Fica dispensado da realização de nova avaliação médica o candidato convocado que já possuir avaliação médica do SESMT da Prefeitura Municipal de Igarapé expedida no exercício de 2018 e 2019 e não houver incorrido em interrupção do vínculo funcional e desde que não tenha permanecido afastado para tratamento de saúde, por período superior a 15 (quinze) dias, consecutivos ou não, nos 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias anteriores à assinatura do novo contrato.

CAPÍTULO IX DA CONTRATAÇÃO

Art. 17 - Os candidatos serão convocados para comparecimento imediato à Secretaria Municipal de Educação para a devida entrega e conferência da documentação necessária à contratação, nas datas e horários a serem divulgados através de Cronogramas de Convocações que serão publicados no Diário Oficial do Município no decorrer do ano de 2020 de acordo com a demanda de contratação.

Parágrafo único. O Cronograma de Convocação também será disponibilizado na Secretaria Municipal de Educação para amplo conhecimento.

Art. 18 - No ato da contratação o candidato deve apresentar pessoalmente, as vias originais dos documentos a seguir, cujas cópias serão arquivadas no processo funcional do servidor depois de conferidas datas e assinadas:

I - Documento de identidade;





DIÁRIO OFICIAL DE IGARAPÉ

Igarapé, 05 de Dezembro de 2019 – Diário Oficial Eletrônico – ANO IV - Nº 1308-Lei Complementar 51 de 12/03/2013

II - Quitação Eleitoral emitida pelo site da Justiça Eleitoral (www.tse.jus.br) ou pelo Cartório Eleitoral;

III - Comprovante de estar em dia com obrigações militares, se candidato do sexo masculino, dispensada a exigência quando se tratar de cidadão mais de 45 (quarenta e cinco) anos;

IV - Comprovante de inscrição no PIS/PASEP ou declaração de próprio punho de que não possui;

V - Comprovante de registro no cadastro de pessoas físicas - CPF;

VI - Apresentar outros documentos que forem exigidos pelo Departamento de Recursos Humanos à época da contratação;

VII - Comprovante de habilitação/escolaridade e formação especializada conforme especificado nos anexos II e III deste Edital;

VIII - Certidão de Tempo de serviço nos termos do artigo 8º deste Edital.

§ 1º. Será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não comparecer ao Setor de Educação para contratação, no prazo fixado na publicação descrita no artigo 16 deste Edital.

§ 2º. Será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não comprovar a documentação exigida nos incisos I ao VIII do artigo 18 deste Edital.

§ 3º. A classificação no Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato o direito de ingresso automático na função, mas apenas a expectativa de ser convocado e contratado, seguindo as rigorosas ordens classificatórias, ficando a concretização deste ato condicionada à oportunidade e à conveniência da Administração.

§ 4º. A Secretaria Municipal de Educação reserva-se o direito de proceder à convocação e a contratação, em número que atenda ao interesse da municipalidade e às suas necessidades, observando-se ainda, a disponibilidade orçamentária-financeira.

§ 5º. A contratação fica condicionada à aprovação em avaliação médica a ser realizada pela equipe de profissionais do SESMT ou por profissionais que por esse órgão forem indicados, que avaliarão e comprovarão a saúde física e mental, inclusive capacidade motora e sensorial, como requisito indispensável à contratação, bem como ao atendimento às condições constitucionais e legais.

§ 6º. Após convocação realizada pela Secretaria Municipal de Educação, bem como a designação para respectiva escola. É vedada a alteração de designação da unidade escolar e do turno.





DIÁRIO OFICIAL DE IGARAPÉ

Igarapé, 05 de Dezembro de 2019 – Diário Oficial Eletrônico – ANO IV - Nº 1308-Lei Complementar 51 de 12/03/2013

CAPITULO X DAS VAGAS E REMUNERAÇÃO

Art. 19 - Os candidatos serão classificados para cadastro reserva e contratados de acordo com o surgimento de vagas, fazendo jus da remuneração conforme tabela abaixo.

TABELA I

FUNÇÃO	SALÁRIO MENSAL (R\$)	NUMERO DE VAGAS	CARGA HORARIA SEMANAL
I –Agente de Serviços Escolares	R\$ 1.132,83	Cadastro reserva	30 HORAS
II - Auxiliar de Secretaria Escolar	R\$ 1.505,72	Cadastro reserva	30 HORAS
III - PEB2	R\$ 1.651,62	Cadastro reserva	22 HORAS
IV - PEB3	R\$ 1.651,62	Cadastro reserva	22 HORAS
V - PEB2 - AEE (Sala-Multirecurso)	R\$ 1.651,62	Cadastro reserva	22 HORAS
VI - Especialista em educação	R\$ 1.784,17	Cadastro reserva	22 HORAS

CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Art. 20 - Todas as publicações oficiais referentes ao Processo Seletivo Simplificado serão feitas no Diário Oficial do Município e disponibilizadas na Secretaria Municipal de Educação, situada à **Rua Primeiro de Maio, nº 100, Bairro São Sebastião, no Município de Igarapé/MG.**

Art. 21 - O resultado final do Processo Seletivo Simplificado (PSS) será homologado pela





DIÁRIO OFICIAL DE IGARAPÉ

Igarapé, 05 de Dezembro de 2019 – Diário Oficial Eletrônico – ANO IV - Nº 1308-Lei Complementar 51 de 12/03/2013

Secretaria Municipal de Educação, na forma deste Edital, e publicado conforme item anterior.

Art. 22 - O prazo de validade do Processo Seletivo será de 12 (doze) meses, contados a partir da data

de publicação da homologação pela Secretária Municipal de Educação, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

Art. 23 - A classificação gera para o candidato, apenas a expectativa de direito à contratação temporária.

Art. 24 - Os candidatos classificados que não forem convocados ficarão cadastrados, na Secretaria Municipal de Educação, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 25 - Faz parte integrante e inseparável deste Edital o Anexo I Cronograma, II e III Habilitação/Escolaridade do Processo Seletivo Simplificado 01/2019 da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 26 - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretária Municipal de Educação, no que tange à realização deste Processo Seletivo Simplificado.

Prefeitura Municipal de Igarapé, 04 de Dezembro de 2019.

Silvana Regina Palhares Costa
Secretária Municipal de Educação



DIÁRIO OFICIAL DE IGARAPÉ

Igarapé, 05 de Dezembro de 2019 – Diário Oficial Eletrônico – ANO IV - Nº 1308-Lei Complementar 51 de 12/03/2013

ANEXO I

EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Nº 01/2019, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019.

A Secretaria Municipal de Educação de Igarapé, no uso de suas atribuições, torna público que estarão abertas as inscrições para candidatos a funções públicas para exercício nas escolas municipais em 2019, de acordo com o seguinte cronograma:

Data / Período	Horário	Atividades	Local
De 06/12/2019 a 20/12/2019	Das 00h00min do Dia 06/12/2019 as 23h59min do dia 20/12/2019	Inscrição de candidatos à contratação para atuarem em função pública da Secretaria de Municipal Educação	Pela Internet, através do endereço eletrônico www.igarape.mg.gov.br
Até 02/01/2020	A partir das 11h00min	Divulgação da classificação dos candidatos inscritos	Pela Internet, através do endereço eletrônico www.igarape.mg.gov.br e na Secretaria Municipal de Educação
03 dias corridos após publicação de lista de classificação	---	Interposições de Recursos	Através do sistema eletrônico do PSS, disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Igarapé, pelo endereço www.igarape.mg.gov.br .
Até 13/01/2020	---	Divulgação de Resultados dos Recursos e divulgação do resultado definitivo.	As respostas aos recursos serão publicadas no Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de Igarapé.



DIÁRIO OFICIAL DE IGARAPÉ

Igarapé, 05 de Dezembro de 2019 – Diário Oficial Eletrônico – ANO IV - Nº 1308-Lei Complementar 51 de 12/03/2013

ANEXO II

EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Nº 01/2019, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019.

HABILITAÇÃO, ESCOLARIDADE e FORMAÇÃO ESPECIALIZADA exigida para atuar na Rede Municipal de Ensino da Prefeitura Igarapé:

1. CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS ESCOLARES:

- Ensino Fundamental incompleto.

2. CARGO: AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR:

- Ensino Médio;
- Conhecimento em informática.

ANEXO II

EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Nº 01/2019, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019.

HABILITAÇÃO, ESCOLARIDADE e FORMAÇÃO ESPECIALIZADA exigida para atuar na Rede Municipal de Ensino da Prefeitura Igarapé:

1. PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB2– para atuar como REGENTE DE TURMA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINOFUNDAMENTAL - 1º ao 5º Ano;





DIÁRIO OFICIAL DE IGARAPÉ

Igarapé, 05 de Dezembro de 2019 – Diário Oficial Eletrônico – ANO IV - Nº 1308-Lei Complementar 51 de 12/03/2013

HABILITAÇÃO E ESCOLARIDADE		COMPROVANTE	SIMBOLO
1º	- Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior	Diploma registrado ou Declaração de Conclusão de curso (Com Colação de Grau) acompanhado de Histórico Escolar	PEB2

2. PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB3 – para atuar como REGENTE DE AULAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA (Com CH 22 horas para 18 aulas)

HABILITAÇÃO	COMPROVANTE	SIMBOLO
- Superior com Licenciatura Plena em Educação Física.	Diploma	PEB3

3. PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB2 AEE – para atuar no ATENDIMENTO ESPECIALIZADO – SALA MULTIRECURSOS

Ordem de Preferência	HABILITAÇÃO	COMPROVANTE	SIMBOLO
1º	- Licenciatura Plena em Educação Especial,	- Diploma Registrado ou Declaração de Conclusão de Curso acompanhado de Histórico Escolar.	
2º	- Pós-Graduação em Educação Especial ou Educação Inclusiva ou - Licenciatura Plena em Pedagogia e Normal Superior cujo o histórico comprove no mínimo 360 horas de conteúdos	- Certificado de curso de pós-graduação - Diploma Registrado ou Declaração de Conclusão de Curso acompanhado de Histórico Escolar	





DIÁRIO OFICIAL DE IGARAPÉ

Igarapé, 05 de Dezembro de 2019 – Diário Oficial Eletrônico – ANO IV - Nº 1308-Lei Complementar 51 de 12/03/2013

	da Educação Especial.		
3º	- Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior Acrescido de 1 à 6 Cursos com, no mínimo, 160h cada nas áreas de deficiência intelectual, surdez, física, visual, Múltipla e Transtorno Globais do Desenvolvimento TGD.	- Certificados dos Cursos específicos	PEB2-AEE

4 – ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO

HABILITAÇÃO	COMPROVANTE	SIMBOLO
<ul style="list-style-type: none"> - Superior em Pedagogia com habilitação em Orientação Educacional e/ou supervisão (estruturada nos termos da Resolução CNE/CP nº1/2006 ou - Normal Superior com Pós-graduação em Supervisão Escolar e/ou Orientação. 	<ul style="list-style-type: none"> - Diploma ou Declaração de Conclusão de Curso acompanhado de Histórico Escolar; - Diploma e Certificado de curso de pós-graduação <i>lato sensu</i>, com no mínimo 360 horas 	EE

1



Igarapé, 05 de Dezembro de 2019 – Diário Oficial Eletrônico – ANO IV - Nº 1308-Lei Complementar 51 de 12/03/2013

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 1.881 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019

“TORNA OBRIGATÓRIO ÀS ESCOLAS, CRECHES E DEMAIS ESTABELECIMENTOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, CAPACITAR SEUS FUNCIONÁRIOS PARA PRESTAREM PRIMEIROS SOCORROS ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Povo do Município de Igarapé, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os estabelecimentos de educação básica, ensino médio, creche e congêneres ou similares, no âmbito do Município de Igarapé, ficam obrigados a capacitarem os seus professores e monitores para prestarem primeiros socorros às crianças e adolescentes de sua responsabilidade.

Art. 2º Os cursos deverão ser ministrados por entidades especializadas, profissionais licenciados ou pela própria Secretaria de Saúde do Município.

§1º Os funcionários deverão ter o certificado do curso emitido pela instituição prestadora do serviço sendo privada ou pública.

§2º Nas hipóteses em que a Secretaria Municipal de Saúde for oferecer os cursos, deverá oportunizar também, a capacitação dos profissionais de rede privada de ensino que manifestarem interesse, respeitadas as limitações de vagas.

Art. 3º O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará o particular responsável ao pagamento de multa de 05 UFPI – UNIDADE FISCAL DA PREFEITURA DE IGARAPÉ - a cada mês de descumprimento.

Art. 4º Essa Lei entra em vigor 180 (cento e oitenta) dias após sua publicação.



DIÁRIO OFICIAL DE IGARAPÉ

Igarapé, 05 de Dezembro de 2019 – Diário Oficial Eletrônico – ANO IV - Nº 1308-Lei Complementar 51 de 12/03/2013

LEI Nº 1.880 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019

“DISPÕE SOBRE A NECESSIDADE DE PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO AVISO DE LEILÕES ENVOLVENDO BENS E DIREITOS DO MUNICÍPIO DE IGARAPÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Povo do Município de Igarapé, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Deverão ser publicados previamente no Diário Oficial do Município avisos de leilões de bens e direitos do Município de Igarapé.

Parágrafo único. A publicação deverá ocorrer com antecedência mínima de 5 dias úteis.

Art. 2º A regra prevista no caput do art. 1º aplica-se a qualquer leilão envolvendo bens e direitos do Município de Igarapé, independentemente de sua natureza, contemplando, inclusive, aqueles provenientes de dação em pagamento.

Art. 3º Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Igarapé, 04 de dezembro de 2019.

Carlos Alberto da Silva
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DE IGARAPÉ

Igarapé, 05 de Dezembro de 2019 – Diário Oficial Eletrônico – ANO IV - Nº 1308-Lei Complementar 51 de 12/03/2013

DECRETO Nº 2.297 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019.

“ALTERA O ARTIGO 4º DO DECRETO MUNICIPAL Nº1.840 DE 29 DE JUNHO 2015 QUE “APROVA LOTEAMENTO COM ÁREA DE 491.193,00M², LOCALIZADO NO LUGAR DENOMINADO “FAZENDA AGROCERES”, DENOMINADO LOTEAMENTO VISTA BELA, NESTE MUNICÍPIO DE IGARAPÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Sr. **Prefeito do Município de Igarapé**, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município de Igarapé, e **CONSIDERANDO**:

I - Competência do Município, nos termos do art. 30, VIII da Constituição Federal, assuntos relacionados ao solo urbano;

II - Disposições da Lei Federal 6.766 de 19 de dezembro de 1979;

III - Requerimento feito pela Empresa Igarapé Empreendimentos Imobiliários S.A para aprovação de loteamento com área de 491.193,00m², de propriedade de Igarapé Empreendimentos Imobiliários S.A, autuado sob o nº 798866/2014;

IV – A impossibilidade financeira do Município de Igarapé para desapropriar e executar as obras estabelecidas no acordo firmado anteriormente com Igarapé Empreendimentos Imobiliário S.A.

V - A urgência para execução de passeios públicos em vias de trânsito rápido no Município de Igarapé, preservando assim a incolumidade dos pedestres.

DECRETA:

Art. 1º - O artigo 4º do decreto nº 1.840 de 29 de junho de 2015 que “Aprova loteamento com área de 491.193,00m², localizado no lugar denominado “Fazenda Agroceres”, denominado Gran Royale Agroceres, neste Município de Igarapé, e dá outras providências”, posteriormente



Igarapé, 05 de Dezembro de 2019 – Diário Oficial Eletrônico – ANO IV - Nº 1308-Lei Complementar 51 de 12/03/2013

denominado “Loteamento Vista Bela” conforme decreto nº 1.896 de 21 de janeiro de 2016 que “Altera a denominação do loteamento aprovado pelo decreto 1.840 de 29 de junho de 2015”, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º - Como medida mitigadora pela implantação do empreendimento e como forma de diminuir o impacto do mesmo, fica a Igarapé Empreendimentos Imobiliários S.A. responsável pela execução de passeios públicos nas vias a serem indicadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

§1º O valor das obras previstas no caput será no valor de R\$360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), serão orçadas e mensuradas com base na tabela oficial da SETOP (Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas).

§2º Cabe à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos realizar a indicação das vias que receberão as obras, bem como medir os serviços a serem realizados.”

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Igarapé, 05 de dezembro de 2019.

Carlos Alberto da Silva

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DE IGARAPÉ

Igarapé, 05 de Dezembro de 2019 – Diário Oficial Eletrônico – ANO IV - Nº 1308-Lei Complementar 51 de 12/03/2013

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Contrato

Contrato 320/2019. Compra direta 068/2019 PAC nº 173/2019 - Art.24, inciso II, Lei Fed. 8.666/93Partes: PMI e NUTRICAMPO LTDA – CNPJ: 19.258.029/0001-04. Objeto: AQUISIÇÃO DE ADUBO PARA MANUTENÇÃO DOS CAMPOS DE FUTEBOL. Valor: R\$1.080,00. Vigência: 29/12/2019

Contrato

Contrato 320/2019. Compra direta 068/2019 PAC nº 173/2019 - Art.24, inciso II, Lei Fed. 8.666/93Partes: PMI e NUTRICAMPO LTDA – CNPJ: 19.258.029/0001-04. Objeto: AQUISIÇÃO DE ADUBO PARA MANUTENÇÃO DOS CAMPOS DE FUTEBOL. Valor: R\$1.080,00. Vigência: 29/12/2019

Contrato 263/2019. Inexigibilidade nº 004/2019 PAC nº 130/2019 - Art. 25º, Inciso I da Lei 8.666/93. Partes: Prefeitura Municipal de Igarapé e ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA, CNPJ 00.028.986/0010-07. Objeto: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva do elevador do prédio da Prefeitura Municipal de Igarapé/MG. Valor: R\$23.418,00 Vigência: 21/10/2019



DIÁRIO OFICIAL DE IGARAPÉ

Igarapé, 05 de Dezembro de 2019 – Diário Oficial Eletrônico – ANO IV - Nº 1308-Lei Complementar 51 de 12/03/2013

IGARATRANS

Junta Administrativa de Recurso de Infrações

JARI / Igarapé/MG

Boletim informativo 0023/2019

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, quando da sua 23ª sessão ordinária realizada no dia 05/12/2019 julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões.

AIT	Placa	Protocolo	Requerente	Decisão
AG03652176	HFC-7318	7474/2019	MOISÉS FERREIRA ALVES	DEFERIDO
AG03652174	PYB-8117	7486/2019	WELLINGTON ALVES	INDEFERIDO
AG03652478	GTB-7208	7493/2019	RAMON MOZART DOS SANTOS	INDEFERIDO
AG4476657	HBY-4339	7473/2019	SUELI APARECIDA DA SILVA SOUSA	DEFERIDO

Rondineli José Carvalho Fernandes

Presidente da JARI



DIÁRIO OFICIAL DE IGARAPÉ

Igarapé, 05 de Dezembro de 2019 – Diário Oficial Eletrônico – ANO IV - Nº 1308-Lei Complementar 51 de 12/03/2013

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ

ÓRGÃO GESTOR: Departamento de Comunicação

ÓRGÃOS PUBLICADORES:

Secretaria de Educação

Procuradoria-Geral do Município

Secretaria de Administração e Recursos Humanos

Igaratrans

